



PLANO DE TRABALHO 2024

// DIRETRIZES E GOVERNANÇA

TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM





Fernando Furiatti Sabóia
DIRETOR-PRESIDENTE

Andrea de Macedo Pedro Tebchirani
AGENTE DE TRANSPARÊNCIA

1. INTRODUÇÃO	4
OBJETIVO DO PLANO	4
METODOLOGIA.....	4
2. AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ	5
ESTRUTURA	5
DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES	5
ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)	6
3. BASE LEGAL	8
4. AVALIAÇÃO PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES.....	9
5. PLANO DE TRABALHO	11
DISPOSIÇÕES	17

1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, o Agente de Transparência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

OBJETIVO DO PLANO

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pelo Agente de Transparência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

METODOLOGIA

A metodologia empregada pelo Agente de Transparência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná para a elaboração dos Planos de Trabalho das suas áreas compreende as seguintes fases:

- I. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
- II. Definição das atividades, priorizando os temas estabelecidos no Plano de Governo, nos eixos ESG, no Plano de Integridade e Compliance e nas ações pendentes dos planos de trabalho anteriores bem como na Instrução Normativa 06/2024;
- III. Elaboração do Plano de Trabalho;
- IV. Validação e Aprovação com a alta administração do Plano de Trabalho;
- V. Encaminhamento para ciência da Controladoria Geral do Estado;
- VI. Publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilização no site institucional do DER e Portal da Transparência do Governo do Estado do Paraná;

2. AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

ESTRUTURA

A função do Agente de Transparência está definida no Decreto Estadual nº 2.741/2019 e na Resolução CGE nº 55/2021, sendo ele um dos integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS, estando administrativamente vinculado ao NICS e tecnicamente vinculado à Coordenadoria de Transparência e Controle Social – CTCS da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Sendo assim, compete à CTCS estabelecer as diretrizes técnicas de trabalho da função do Agente. As atribuições e competências dos Agentes de Transparência estão descritas na Instrução Normativa CGE nº 006/2022.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR foi criado sob o Decreto-Lei nº 547, em 18 de dezembro de 1946, sendo uma autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística–SEIL.

A atribuição do Departamento é executar o programa rodoviário de acordo com diretrizes gerais e específicas que regem a ação governamental e programar, executar e controlar todos os serviços técnicos e administrativos concernentes a estudos, projetos, obras, conservação, operação e administração das estradas e obras de artes rodoviárias compreendidos no Plano Rodoviário Estadual, nos planos complementares e nos programas anuais especiais definidos pela Secretaria de Infraestrutura e Logística.

O DER atua nas rodovias estaduais, eventualmente no apoio aos municípios em suas malhas viárias, e nas situações de emergência, em rodovias federais. Desenvolve ações por meio de sua sede administrativa em Curitiba e cinco Superintendências Regionais que contam como o apoio de quatorze Escritórios Regionais e Unidades descentralizadas das Superintendências.

DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O Agente de Transparência deve ser designado pela autoridade máxima do Órgão ou Entidade através de ato formal, sendo necessário, posteriormente, o envio do ato para a ciência da CTCS/CGE com o intuito de acompanhamento, criação de chaves de acesso a sistemas vinculados a sua atividade, bem como seu treinamento. Dentre suas competências, pode-se destacar:

- Assegurar o cumprimento das normas e leis relativas à participação popular na Administração Pública e ao acesso à informação, de forma eficiente, célere e adequada;
- Acolher e representar o cidadão, garantindo sua participação no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos,

ampliando os canais de comunicação e estimulando o exercício do controle social;

- Manter o solicitante informado das providências adotadas quanto a manifestação efetuada, no caso de eventuais adversidades no levantamento das informações;
- Responder as solicitações de acesso à informação de forma completa, clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, observado o prazo legal, revisando o conteúdo e esclarecendo eventuais dúvidas junto às áreas técnicas e de assessoramento jurídico, quando necessário, antes de enviá-la ao solicitante;
- Acompanhar, com o auxílio do Agente de Controle Interno, o uso dos sistemas de tecnologia da informação, adotados pelo respectivo órgão ou entidade, com o objetivo de garantir que a totalidade das informações públicas existentes na base de dados sejam disponibilizadas no Portal da Transparência do Estado;
- Inserir dados e informações de transparência pública definidas pela legislação pertinente, bem como mantê-los atualizados, na área de transparência institucional do respectivo órgão ou entidade;

ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)

É dever dos órgãos e entidades públicas incentivar, independentemente de requerimentos e/ou solicitações, a divulgação de informações de caráter público ou geral produzidas ou mantidas por eles.

A própria constituição Federal de 1988 prevê, que todos têm direito a receber dos órgãos públicos tanto informações de seu interesse particular, quanto de interesse coletivo ou geral, lembrando-se sempre que algumas exceções existem para a própria segurança da sociedade e do Estado.

Com base nessas premissas, o Agente de Transparência do DER atua com foco na divulgação à informação pública, na transparência da gestão e na democratização do acesso à informação. Todas as atividades de atuação do agente são realizadas de acordo com a legislação aplicada ao tema bem como as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Transparência e Controle Social - CTCS.

Ao longo do ano serão realizadas ações conforme as diretrizes estabelecidas neste plano de trabalho. Porém, servem como instrumento norteador para o desenvolvimento de atividades anuais, não se limitando exclusivamente a elas. Da mesma forma, as atividades podem sofrer alterações durante o exercício, ou ainda serem reprogramadas para outro período, conforme justificativa.

As ações/iniciativas de maior relevância são previamente estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado anualmente, por meio da edição de “Instrução Normativa”, na qual são descritas as atividades prioritárias que serão realizadas no respectivo período.

O Agente atua de maneira integrada com as ações definidas pelas outras áreas existentes no Núcleo de Integridade e Compliance – NIC, podendo constituir, inclusive, atividades conjuntas.

Além disso, o Agente de Transparência deve garantir que toda e qualquer informação de interesse público ou geral, disponibilizada pela autarquia, seja fidedigna, ou seja, autêntica e íntegra, observadas as hipóteses de sigilo previstas no Rol de Informações Sigilosas da entidade.

Convêm lembrar que qualquer informação, mesmo coberta por algum grau de sigilo, sempre poderá ser divulgada ou acessada por terceiros, diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que ela se refere.

Para atendimento dos pedidos de acesso à informação, é utilizado o Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO.

Com o intuito de promover a transparência ativa no Poder Executivo do Estado, são utilizadas informações captadas dos sistemas originários de informação bem como alimentada a área de transparência institucional, para os casos em que a disponibilização de informação não seja automatizada, como por exemplo, a publicação deste plano de trabalho.

Por fim, o Agente de Transparência deve, periodicamente, monitorar se as informações constantes no Portal da Transparência Institucional –PTI e Portal da Transparência do Estado –PTE, estão atualizadas e se todos os assuntos obrigatórios estão acessíveis ao público e geral.

3. BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações do Agente de Transparência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná estão segregadas em três grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; e (iii) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado.

Legislação Básica:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Constituição do Estado do Paraná
- Lei de Acesso à Informação
- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Resolução nº 55/2021 que dispõe sobre as diretrizes e competências dos NICS
- Resolução nº 06/2022 que dispõe das competências dos Agentes de Transparência

Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

- Lei Estadual nº 16.595/2010, que dispõe que atos que impliquem em despesas deverão ser publicados em portal da transparência.
- Decreto Estadual nº 10.285/2014, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 21.352/2023, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Lei Estadual nº 20.663/2021, que institui o mês Dezembro Transparente.
- Lei n.º 21.352/2023 - Dispõe sobre a organização administrativa básica do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

Legislação Específica do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná

- Decreto-Lei n.º 547/1946 - Cria o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.
- Decreto n.º 2458/2000 - Aprova o regulamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR (reestruturação).
- Decreto n.º 4475/2005 - Inclusão de novas unidades no artigo 3º do anexo ao Decreto nº 2458 - 14/08/2000, que aprovou o regulamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.

4. AVALIAÇÃO PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES

Para efeito de continuidade das atividades, preliminarmente, antes de adentrar no novo plano de trabalho, é necessário avaliar o cumprimento dos planos de trabalho anteriores, para que a depender do status das atividades, reprogramá-las para o novo planejamento.

ATIVIDADE	STATUS	EVIDÊNCIA
Publicar informações de conselhos e comitês, com o objetivo do colegiado, ato normativo de criação, composição, nomeações e pagamento de jetons ou de outras formas de remuneração equivalente, de maneira individualizada	concluído	Mensalmente é realizada a publicação
Gerenciar e Monitorar o Portal da Transparência Institucional – PTI e o Portal da Transparência do Estado – PTE. Ação realizada ao longo do ano que consiste na divulgação, monitoramento e conciliação das informações institucionais do DER	concluído	Mensalmente é realizada a revisão e atualização do PTE
Atender de forma eficiente todas as demandas geradas pela CGE, por meio da Coordenadoria de Transparência e Controle Social em cumprimento à legislação de transparência e acesso à informação.	concluído	Atendimento aos Ofícios recebidos da CGE, resposta a todos os atendimentos do SIGO em 2023, tramitação correta da demanda e cumprimento dos prazos, bem como supervisão e publicação de informações relativas ao DER no PTE.
Elaboração de planilha/relatório dos Processos Administrativos Disciplinares, contendo a identificação, tipo, status atualizado, resultado dos procedimentos e sanções eventualmente aplicadas no âmbito do DER.	não iniciada	Reprogramado para 2024 conforme alinhado com a Coordenadoria de Transparência e Controle social – CTCS

Atualização do Rol de Informações Sigilosas: Revisar e avaliar os aspectos relacionados ao acesso, tratamento e divulgação das informações classificadas como sigilosas no âmbito do DER.	concluído	Realizada a revisão/avaliação das Informações Sigilosas e atualização do PTE.
Publicação das ações, programas e iniciativas que venham a ser realizadas pelo DER.	concluído	Trimestralmente é realizada a atualização do Banco de Projetos Rodoviários do DER, bem como as demais ações, programas e iniciativas realizadas. As informações são atualizadas no PTE.
Fomentar a cidadania e a participação social na Sede, Superintendências, Escritórios Regionais e locais onde são oferecidos os serviços públicos pelo DER, com objetivo de avaliar o atendimento recebido pela população e divulgar canais de comunicação com o governo, pela Ouvidoria, além de mecanismos de controle, como o Portal da Transparência do Estado.	concluído	Promoção de eventos de divulgação, pelo canal do Youtube- DER, em parceria com a Escola de Gestão – SEAP, com anuência da CGE. Visitas técnicas reprogramadas para 2024.
Promover a capacitação profissional do Agente relacionado às áreas de Transparência e Controle Social.	concluído	Realizados cursos na área de Controle e Transparência no Setor Público conforme cronograma apresentado no Relatório de Cursos do Agente em 2023.

5. PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresenta as atividades prioritárias a serem realizadas pelo Gabinete no exercício de 2022.

ATIVIDADE 1																		
Atender as demandas geradas pela CGE																		
OBJETIVO		Atender às demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado, por meio da Coordenadoria de Transparência e Controle Social, inclusive com fiel cumprimento à legislação de transparência e acesso à informação, através dos pedidos registrados no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias - SIGO e publicação das informações de interesse público relativas ao órgão/entidade no Portal da Transparência;																
RELEVÂNCIA			Plano de Governo															
			Plano Plurianual															
			Plano de Integridade e Compliance															
			Ação de controle e auditoria															
PRAZO		Mensalmente					J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Dar atendimento Prioritário aos Ofícios recebidos da Controladoria Geral do Estado.																	
	Atendimento e acompanhamento das manifestações de Acesso à Informação geradas pelo sistema SIGO.																	
	Tramitação correta da demanda e dentro do prazo.																	
	Supervisionar a publicação de informações de interesse público relativas ao DER no PTI e PTE.																	
RECURSO		Pessoal: 1 servidor																
		Financeiro R\$																
		Outros:																
INDICADOR		Todas as solicitações deverão ser atendidas no prazo estabelecido.																

ATIVIDADE 2																	
Implementar ações de Controle Social																	
OBJETIVO		Gerenciar e Monitorar o Portal da Transparência Institucional – PTI e o Portal da Transparência do Estado – PTE. Ação realizada ao longo do ano que consiste na divulgação, monitoramento e conciliação das informações institucionais do DER.															
RELEVÂNCIA			Plano de Governo														
			Plano Plurianual														
			Plano de Integridade e Compliance														
			Ação de controle e auditoria														
PRAZO		Mensalmente				J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Acompanhar as publicações de todos os Atos Administrativos emitidos pelo DER no Diário Oficial do Estado.																
	Diagnosticar e Avaliar quais informações deverão ser divulgadas, de acordo com a legislação.																
	Monitorar se as informações divulgadas nos Portais estão atualizadas.																
	Executar a revisão periódica dos conteúdos, para que a informação seja fidedigna, clara e possua linguagem de fácil compreensão.																
RECURSO		Pessoal: 1 servidor															
		Financeiro R\$															
		Outros:															
INDICADOR		As informações divulgadas no PTI e PTE devem estar atualizadas.															

ATIVIDADE 3																			
Criar banco de dados de processos administrativos disciplinares																			
RELEVÂNCIA			Plano de Governo																
			Plano Plurianual																
			Plano de Integridade e Compliance																
			Ação de controle e auditoria																
PRAZO		3 meses					J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ETAPAS	Levantamento de informações com os setores competentes para a elaboração de planilha/relatório dos Processos Administrativos Disciplinares.																		
	Elaboração, com o auxílio dos setores competentes, de planilha/relatório dos Processos Administrativos Disciplinares e Divulgação no PTI e PTE.																		
RECURSO		Pessoal: 1 à 5 servidores																	
		Financeiro R\$																	
		Outros:																	
INDICADOR		Divulgação no Portal da Transparência dos Processos Administrativos Disciplinares.																	

ATIVIDADE 4													
Projeto de Divulgação da Transparência													
OBJETIVO		Promover ações de fomento à transparência com servidores de cargos estratégicos e de direção dentro do seu órgão/entidade, com o objetivo de aumentar a cultura da transparência interna, e facilitar compreensão e o trâmite de informações para atendimento da transparência ativa e passiva.											
RELEVÂNCIA			Plano de Governo										
			Plano Plurianual										
			Plano de Integridade e Compliance										
			Ação de controle e auditoria										
PRAZO		4 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N D
ETAPAS	Realizar reuniões com as Coordenadorias do Departamento para esclarecimento do papel da Transparência e ampliação dessa cultura, promovendo a participação social e o fortalecimento da ética nas relações profissionais. Esclarecimento da legislação específica, bem como da cartilha da LAI.												
	Promover eventos de divulgação, pelo canal do Youtube-DER, em parceria com a Escola de Gestão – SEAP, com anuência da CGE.												
	Realizar visitas técnicas nas Superintendências e Escritórios Regionais do DER, promovendo a transparência por meio de questionário e palestras, onde o usuário é informado sobre o Portal da Transparência.												
RECURSO		Pessoal: 3 servidores											
		Financeiro R\$											
		Outros:											
INDICADOR		Disseminação de informações pelo contato direto com os servidores e a comunidade.											

ATIVIDADE 5													
Divulgação de ações, programas e iniciativas													
OBJETIVO		Publicação das ações, programas e iniciativas que venham a ser realizadas pelo DER.											
RELEVÂNCIA			Plano de Governo										
			Plano Plurianual										
			Plano de Integridade e Compliance										
			Ação de controle e auditoria										
PRAZO		Mensalmente				J	F	M	A	M	J	J	A
													S
													O
													N
													D
ETAPAS	Solicitar e acompanhar a atualização do Banco de Projetos Rodoviário do DER no Portal da Transparência Institucional.												
	Acompanhar a publicação das ações, programas e iniciativas que venham a ser realizadas.												
RECURSO	Pessoal: 1 servidor												
	Financeiro R\$												
	Outros:												
INDICADOR		Portal da Transparência estar atualizado e com fácil acesso.											

ATIVIDADE 6													
Participação em cursos e eventos com temáticas relacionadas à Transparência e Controle Social													
OBJETIVO		Promover a capacitação profissional do Agente relacionado às áreas de Transparência e Controle Social.											
RELEVÂNCIA			Plano de Governo										
			Plano Plurianual										
			Plano de Integridade e Compliance										
			ESG/ASG: Social										
PRAZO		Mensalmente					J	F	M	A	M	J	J
												A	S
												O	N
												D	
ETAPAS	Pesquisar quais instituições ofertam cursos na área de Controle e Transparência no Setor Público (ex: Enap e CGU).												
	Elaborar um Cronograma para participação nos cursos e eventos.												
	Efetuar a inscrição e obter o certificado												
RECURSO		Pessoal: 1 servidor											
		Financeiro R\$											
		Outros:											
INDICADOR		Certificado de conclusão dos cursos.											

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná e do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas do Agente de Transparência do DER.

Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos.